

LEI Nº 835, de 14 de Junho de 1967

Abre Créditos Suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.3.0-94	Serviços de Terceiros.....	6.000,00
3.1.1.1-42	Salários.....	19.200,00
3.1.1.1-92	Salários.....	35.300,00
3.1.1.1-92	Gratificações por serviços extras.....	2.000,00
3.1.1.1-93	Salários.....	3.500,00
3.1.1.1-93	Gratificações por serviços extras.....	140,00
3.1.1.1-95	Salários.....	6.300,00
3.1.1.1-95	Gratificações por serviços extras.....	500,00
3.1.1.1-97	Salários.....	500,00
3.1.1.1-98	Gratificações por serviços extras.....	300,00
3.1.1.1-99	Salários.....	30.000,00
3.1.1.1-99	Gratificações por serviços extras.....	200,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de Junho de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal